

Política educacional em Moçambique diante das Tecnologias de Informação e Comunicação

Graciano Pedro Pessuroⁱ 

Universidade Católica de Moçambique, Cuamba, Moçambique

Resumo

A discussão da política educacional de Moçambique é um tema controverso quando se tem em conta a situação econômica, os fenômenos naturais, como as epidemias, e as torturas, que o país vive, e é ainda mais agudo quando se considera que o mundo se encontra num momento de incertezas. O objetivo desta pesquisa não é realizar especulações filosóficas, mas analisar a possível integração das Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação no contexto do processo de globalização. Trata-se de um estudo qualitativo, bibliográfico, narrativo de leitura criticamente reflexiva de artigos e documentos oficiais, que questiona: como se pode influenciar a política educacional com a presença da tecnologia? Os resultados apontam que, é preciso reconhecer que a política educacional deve ser reinventada com o advento da tecnologia; a experiência vivenciada durante a Pandemia da Doença do Coronavírus -19 ensinou que é possível um novo modelo de aula, que integre as tecnologias disponíveis ao ensino tradicional, cabe estar preparado para desenvolver um novo modo de ensinar.

Palavras-chave

Políticas educacionais. Tecnologia. Integração tecnologias e Educação.

Educational policy in Mozambique in the face of Information and Communication Technologies

Abstract

The discussion of Mozambique's educational policy is a controversial topic when one takes into account the economic situation, the natural phenomena, such as epidemics, and torture, that the country is experiencing, and it is even more acute when one considers that the world is in a moment of uncertainty. The objective of this research is not to perform philosophical speculations, but to analyze an educational policy in the context of the globalization process. This is a qualitative, bibliographical, narrative study of critically reflective reading of articles and official documents, questioning: how can one influence educational policy with the presence of technology? The results point out that, one must recognize that educational policy must be reinvented with the advent of technology; the experience during the Coronavirus-19 Pandemic taught that a new classroom model that integrates available technologies with traditional teaching is possible, and one must be prepared to develop a new way of teaching.

Keywords

Educational policies. Technology. Integration of Technologies and Education



1 Introdução

*“Só desperta paixão por aprender quem tem paixão por ensino”
(FREIRE, 1999, p. 87).*

A prática de ensino, hoje, deixou de ser uma atividade meramente centrada no/a professor/a. Estudantes, pais/mães e encarregados/as da Educação, bem como a comunidade no geral, são partícipes das mudanças e/ou inovações que estão sendo concebidas e/ou implementadas no processo de ensino e aprendizagem. Professor/a já não é quem define que recursos de aprendizagem devem ser usados para lecionar as suas aulas. Notam-se, cada vez mais concepções de políticas educacionais que pautam por uma gestão mais democrática e participativa.

Hoje, a sociedade global testemunha várias ondas de possibilidades de um oceano profundo, informativo e instrumental da ciência. Esse movimento de onda atinge mais rápido do que a própria capacidade de formular conceitos morais e/ou educacionais para absorver claramente essas informações. Estudantes, professores/as, e gestores/as de diferentes níveis têm demonstrado participação nas certezas e incertezas criadas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs). Estas em um mundo globalizado parecem ser a solução para as dificuldades educacionais atuais, entretanto, é possível aventar que esse processo deu continuidade, e agravou a delicada situação recente.

De modo geral, o Ocidente vive hoje uma era de mobilidade, um tempo em que as instituições e/ou associações sociais não podem manter a mesma forma por longos períodos de tempo (BAUMAN, 2007). Tal ambiente exige novas políticas e novas formas de educar se impõe um a reexame educacional. Avaliar ou reavaliar a política educacional, ou não, é uma questão de escolha, mas não se pode deixar de refletir sobre as mudanças ocorridas.

Na fase atual da Modernidade, diante da mobilidade e de sua dinâmica (BAUMAN, 2001), são observados os mais diversos perfis de estudantes nas escolas e universidades por todo o país: tímidos, reprimidos, agressivos, questionadores, conservadores, liberais. Essa diversidade pode, às vezes, transmitir inseguranças a professores/as que precisam constantemente de preparação e renovação na formação continuada.



2 Contexto histórico da Educação em Moçambique

No século XV, os mercadores árabes estabeleceram colônias comerciais em Sofala, Quelimane, Angoche e Ilha de Moçambique. No dia 2 de março de 1498, a frota de Vasco da Gama visitou a ilha de Moçambique, e os portugueses ocuparam Sofala em 1506. Inicialmente, Moçambique era considerado parte integrante de Portugal e da Índia, tornando-se posteriormente um governo independente. Foi Colônia Portuguesa até 1951, e a partir daí foi Província Ultramarina. A Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO) foi criada em 1962 e lançou uma campanha militar em 1964. Moçambique tornou-se um país independente em 25 de junho de 1975.

Segundo Cabaço (2010, p. 281) a questão da identidade moçambicana acompanha a discussão ideológica e, após a morte de Eduardo Chivambo Mondlane, líder da FRELIMO, em 1969, os conflitos existentes entre as concepções nacionalistas diferentes se acentuaram. A dinâmica e crescente complexidade da luta armada contribuiu para o surgimento de postos de comando militares originários do sul de Moçambique, região com maior desenvolvimento econômico e mais acesso à educação formal e informal.

Cada um desses períodos se divide em momentos de grandes mudanças sociais, políticas, econômicas e ideológicas, que se manifestam por um lado como a formação de uma ordem social e cultural hegemônica e, por outro, negam a existência tradicional. A estrutura, por outro lado, é rompida, superada, e implantada através da luta da “nova sociedade”, não sem as contradições e conflitos típicos desse processo. Tomando a Independência nacional (1975) como referência, a evolução da história educacional de Moçambique pode ser dividida em dois grandes períodos não homogêneos: o período pró-independência e o período pós-independência (QUADRO 1).

Nesta perspectiva, a evolução da história da Educação em Moçambique pode ser dividida em quatro fases: Educação Colonial (1845-1974), Educação Pós-Independência antes da introdução do SNE (1974-1982), e Reformas Institucionais até a introdução desde o SNE até 1991 e 1992.

Quadro 1. Periodização da Educação em Moçambique.

Períodos					
Antes da Independência		Pós-Independência			
Educação colonial	Educação no Governo de Transição	Antes do Sistema Nacional de Ensino (SNE)	Lei n. 4/83	Lei n. 6/92	Lei n. 18/2018
1845 a 1974	1974 a 1975	1975 a 1982	1983 a 1991	1992	2018 até a atualidade

Fonte: adaptada de Cabaço (2010).

O colonialismo português impôs um regime pesado a Moçambique. Isto porque não só explorou os recursos naturais existentes no país, mas também os recursos humanos de modo cruel, por exemplo, pessoas moçambicanas foram forçadas a trabalhar nas plantações sul-africanas e nas minas na Rodésia e na África do Sul.

Durante este período, grande parte da sociedade moçambicana não tinha direito à Educação e à Saúde, sendo na maioria dos casos a Igreja quem concedia esses direitos a um pequeno número de moçambicanos/as, chamados de “assimiladores”, que gozavam de privilégios e direitos como frequentar escolas públicas e Universidades. Por estas razões, apenas algumas pessoas concluíram o Ensino Superior na época da Independência nacional (1975), ou seja, o colonialismo português promoveu fortemente o atraso do país, especialmente no domínio da Educação e da Saúde. Como resultado, o desenvolvimento de várias áreas importantes em Moçambique, foi atrasado.

2.1 Política de Educação Colonial (1845-1974)

Em 2 de abril de 1845, durante a Monarquia Constitucional Portuguesa, surgiu a primeira Regra de Ensino Colonial. Depois de alguns meses, em 14 de agosto do mesmo ano, foi promulgado um Decreto para distinguir entre Ensino Colonial e Metropolitano, e escolas públicas foram estabelecidas na Colônia (ALMEIDA, 1999, p. 88).



Em 1846, foi promulgado o primeiro regulamento legal sobre as organizações de ensino fundamental no exterior, e depois de 1854, Marquez estabeleceu as primeiras escolas primárias (ALMEIDA, 1999, p. 115). No entanto, esses decretos e atos legislativos não transcendem a função, cabe torná-los aplicáveis.

2.2 Política de Educação pós-Independência antes da introdução do Sistema Nacional de Ensino (1975-1982)

Após a guerra com o colonialismo português e a Independência em 1975, a Educação de Moçambique foi nacionalizada. Contudo, o governo da época não tinha como garantir o nível da educação ofertada no país, pois não havia recursos humanos qualificados ou infraestrutura adequada. Ou seja, embora todas as crianças tenham passado a ter direito a um ensino formal, a ter direito legal à Escola, a qualidade da Educação que o novo governo pode oferecer certamente não é tão boa quanto a fornecida pelo sistema colonial português e por outras instituições privadas, como as escolas católicas e protestantes (NGUENHA, 2014).

Mesmo com a “Independência Nacional” (1975), o país ainda apresenta a estrutura hereditária, material e humana do sistema colonial, bem como um projeto educacional que vem sendo implementado nas chamadas “áreas libertadas”. No campo da Educação, a rede escolar é naturalmente incapaz de atender às necessidades da maioria da população e há escassez de professores/as em meio à gestão deficitária, o que contrasta fortemente com a liberdade de escolarização da maioria da população.

Por um lado, a educação formal altamente seletiva está à beira do abismo há muitos anos. Por outro, nesta fase, especialmente com a iniciativa popular de abertura de escolas, registra-se o crescimento explosivo de escolas acompanhando a participação em larga escala em campanhas de alfabetização.

2.3 Lei n. 4/83: introdução do Sistema Nacional da Educação (1983-1991)

A Lei n. 4/83 do SNE é a primeira lei do país pós-Independência, cria o SNE com a sua perspectiva de busca “criação do Homem novo” (MOÇAMBIQUE, 1983); a formação dessa nova pessoa está inserida nos ideais do marxismo-leninismo voltados para a construção de uma sociedade socialista (MOÇAMBIQUE, 1983).

O estabelecimento de uma sociedade socialista em Moçambique foi justificado porque o país conquistou a independência com o apoio da ex-União Soviética. Após conquistar a independência, a FRELIMO adotou esta ideologia em todos os aspetos da construção do país.

As instituições educacionais são vistas como uma base revolucionária para a consolidação do poder com base na ideologia socialista, onde as pessoas afirmam que o poder pertence ao povo. Para atingir esses objetivos, as leis pertinentes sugerem que professores/as sejam formados como educadores/as conscientes e profissionais com profunda preparação política e ideológica, científica e pedagógica para educar jovens e adultos de acordo com os valores da sociedade socialista.

2.4 Lei n.6/92: Reforma do Sistema Nacional da Educação (1992-2009)

Com as mudanças nos campos políticos, social, econômico e cultural, que culminaram na Emenda à Constituição de 1990, a Secretaria de Educação foi obrigada a ajustar sua filosofia na perspectiva do ensino e da organização. Nesse caso, foi necessário “reajustar” o sistema educacional (MOÇAMBIQUE, 1983) o que levou à aprovação da Lei n. 6/92 (MOÇAMBIQUE, 1992), revogando outras anteriores e, dando novos rumos ao SNE conforme a realidade econômico-social no país.

A idade de recebimento do ensino fundamental varia dos sete aos seis anos, mas antes dessa idade as creches são disponibilizadas apenas por instituições privadas. Já, em conformidade com os dispostos na legislação aplicável, com exceção do Ensino Superior, os cursos e planos de educação escolar são de natureza nacional e foram aprovados pelo Ministério da Educação.

Depois disso, logo após a Independência, Moçambique viveu uma guerra civil de 16 anos até que a assinatura do Acordo Global de Paz em 1992 encerrou a

guerra civil e deu início ao processo de democratização. Uma nova "Lei de Revisão do Sistema Nacional de Educação" (MOÇAMBIQUE, 2018) foi promulgada para substituir a Lei n. 6/92.

Das novidades a partir de 2018, destaca-se que o atual SNE se subdivide em seis subsistemas: de Educação Pré-Escolar; de Educação Geral; de Educação de Adultos; de Educação Profissional; de Educação e Formação de Professores; de Ensino Superior. Também houve a possibilidade de modificação do plano curricular para responder às necessidades da escola, desde que não haja contradição com os princípios, objetivos e concepção do SNE. De acordo com esta Lei, o processo educativo deve seguir os seguintes princípios pedagógicos:

- a) desenvolvimento das capacidades e da personalidade de forma harmoniosa, equilibrada e constante que confira uma formação integral e de qualidade;
- b) desenvolvimento da iniciativa criadora da capacidade de estudo individual e de assimilação crítica dos conhecimentos;
- c) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; como forma de aplicação dos conhecimentos científicos à produção e de participação no esforço para o desenvolvimento econômico e social do País;
- e) dotação do indivíduo de conhecimentos que lhe permitam aprender a viver juntos e com os outros;
- f) inclusão, equidade, igualdade de oportunidades em todos os subsistemas de ensino e na aprendizagem de alunos com necessidades educativas especiais;
- g) ligação entre a escola e a comunidade, e que a escola participe activamente na dinamização do desenvolvimento socio-económico e cultural da comunidade e recebe desta a orientação necessária para a realização de ensino e formação que respondam às exigências do desenvolvimento do País;
- h) desenvolvimento de actividades e medidas de apoio e complementos educativos, visando contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso à educação e ao sucesso escolar (MOÇAMBIQUE, 2018, art. 4).

De modo que esta lei mais recente mudou a situação da Educação, estabelecendo o ensino público gratuito da 1ª para a 7ª série e estendendo-a para a 9ª série a partir deste ano. O ensino primário completo é concluído na 6ª série e o ensino médio inicia na 7ª série e estende-se por cinco anos até a 12ª.

A disciplina de Introdução à Filosofia será lecionada na área das Ciências da Pintura (da 10ª a 12ª série) e deixará de fazer parte da Literatura e da Biologia. A inovação inclui disciplinas de História da Arte e disciplinas de Tecnologia de Expressão. Destaca-se que a revisão do SNE visou alinhá-lo com a Convenção da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral sobre Educação e Formação,



da qual Moçambique é signatário. Portanto, neste caso, reitera-se que o Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano (MINEDH) vem formulando e implementando um plano estratégico de médio prazo (cinco anos) para implementar o seu plano desde 1998. As metas gerais do Plano Estratégico de Educação são três: expandir o acesso, melhorar a qualidade e desenvolver a capacidade institucional do setor.

Com a assinatura do Acordo de Paz de Moçambique em 1992, cada vez mais crianças têm recebido educação em todos os níveis e, desde então, o número de estudantes aumentou, atingindo mais de 1,5 milhões. O MINEDH entende que por trás do sucesso do SNE, especialmente a reforma do sistema de ensino básico, se deve as constantes e extensas revisões. O foco é fornecer livros didáticos gratuitos, abolir as mensalidades, adotar novos cursos, acelerar a construção de salas de aula e reformar os programas de formação de professores/as. O plano introduz "escolas de apoio direto", mas reconhece que ainda existem grandes desafios, como um número considerável de crianças que ainda estão fora da escola, e o número de crianças que ingressam, mas não concluem as sete séries de educação básica. Observe também que a proporção professor-estudante ainda é alta.

Em relação à qualidade da aprendizagem, uma preocupação é que muitas crianças ainda não alcançaram as habilidades de alfabetização refletidas no currículo. E, ainda, que não chegaram ao final da primeira etapa do ensino fundamental.

3 Política de Tecnologias de Informação e Comunicação no âmbito da Educação em Moçambique

A criação da Comissão de Política de Informação pelo Decreto Presidencial n. 2/98 (MOÇAMBIQUE, 1998) pode ser considerada como o compromisso do governo moçambicano para a criação da governança eletrônica. Portanto, a constituição do comitê mostra a consciência do governo sobre a importância das TICs, especialmente a importância do uso de computadores/*Internet* na gestão dos assuntos públicos.

O Conselho de Ministros adotou a Política de Informação de Moçambique através da Resolução n. 28/2000, o que demonstra o seu compromisso com a governança eletrônica. Fato que sensibilizou as pessoas para as oportunidades de uso eficaz de tecnologia, da informação e de intercâmbios que proporcionam condições para melhorar a governança usando computador/*Internet*.

Outro marco importante ocorreu em 2002, quando foi aprovada a “Estratégia de Implementação da Política de Informática”, que incidiu sobre a contribuição que a informática pode dar para a redução da pobreza absoluta no país.

O primeiro serviço de *Internet* em Moçambique teve início em 1993 e era fornecido pelo Centro de Informática da Universidade Eduardo Mondlane. Simultaneamente houve o estabelecimento do Ministério da Ciência e Tecnologia do Ensino Superior, em 2000, e a renovação das leis do Ensino Superior de Moçambique, em 2003. Nesta época foram introduzidas políticas de Ciência e Tecnologia, atividades de divulgação e produção com base na Educação e investigação.

Em 2005 foi instituído o Ministério da Ciência e Tecnologia, que dá mais atenção ao componente ciência e tecnologia para o desenvolvimento (MOÇAMBIQUE, 2007). Dado que o país não dispõe de capital financeiro e humano para a criação de tecnologia, a Política de Ciência e Tecnologia explica que é necessário “apoiar a transferência de tecnologia e inovação tecnológica, o que terá impacto no setor produtivo e nas comunidades a um custo acessível e com garantia de qualidade” (MORAN, 2011, p. 57).

O uso de TICs no subsistema educacional foi considerado uma ferramenta básica para o desenvolvimento do país. Esse fato motivou a criação do Ministério da Ciência e Tecnologia para formular políticas para esse departamento e desenvolver meios adequados para avaliar e monitorar o desenvolvimento da ciência e tecnologia (MORAN, 2011).

Para atingir seus objetivos com sucesso, a estratégia identifica os papéis de diferentes atores: governo, setor privado, instituições de ensino superior, instituições de pesquisa e sociedade civil na implementação de iniciativas relacionadas às TICs. De acordo com a definição de “Estratégia de Implementação de Política de

Informática”, uma das áreas prioritárias é a Educação, e seu plano específico está sendo desenvolvido ou deverá ser desenvolvido (MOÇAMBIQUE, 2002).

Em 2011, o setor da Educação foi aprovado no “Plano Tecnológico 2011-2026”. Este é um marco importante no estabelecimento de um plano abrangente que visa a introdução das TICs e seu alinhamento com outras intervenções no campo da Educação. O Plano abrange os principais aspectos relacionados com o setor da Educação, nomeadamente o problema de aquisição de tecnologia para dotar as instituições de equipamentos, cursos e conteúdos. O pretendido se concentrava no treinamento de pessoal e registro de estudantes, gestão e avaliação escolar, e monitoramento do sistema, que são aspetos importantes para o sucesso do plano.

No entanto, devido a vários fatores, a implementação do Plano não teve o sucesso esperado, entre eles está a percepção de que é muito otimista, sem financiamento interno e externo. Por outro lado, as TICs são o elo mais fraco do sistema, as dificuldades estão relacionadas ao acesso e há muito pouco investimento em qualidade. Da mesma forma, a falta de recursos humanos e a não aprovação de um plano de monitoramento e avaliação adequado constituem obstáculos para a implementação do Plano.

Mesmo assim, o departamento ainda está considerando seu potencial para melhorar a qualidade dos serviços educacionais e continua a investir na aplicação das TICs na Educação, na gestão escolar e do sistema. Esta visão terá como base a Lei do SNE e o Plano Estratégico da Educação (PEE), entre 2012-2016, e prorrogado até 2019, e terá ainda em consideração a Lei n.1/2018 (MOÇAMBIQUE, 2018, art. 270) que dispõe sobre o processo de descentralização do setor aos níveis provincial e distrital (especialmente na educação elementar).

O PEE recomenda preparar e orientar o trabalho de todos/as os/as professores/as, desde a educação infantil até a educação de pessoas adultas, e demais profissionais da Educação em todos os níveis de ensino para que possam utilizar essas ferramentas nos processos de ensino e aprendizagem e na gestão escolar e de sistemas. O investimento em equipamentos e *softwares* que possam melhorar o processo de ensino da escola será privilegiado.

Face a este flagelo, Maputo defendeu a primeira tentativa de restringir a utilização de dispositivos eletrônicos ou móveis em ambiente escolar em 2014. Dois

anos depois, a fim de defender leis com respaldo em instrumentos jurídicos internacionais e nacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (OAU, 1981), e a Constituição da República de Moçambique(MOÇAMBIQUE, 1990), para o estabelecimento do acesso, e do mecanismo que garante, divulga e promove a liberdade e o respeito às instituições públicas e seus papéis. O Despacho Ministerial de 12 de fevereiro de 2016, aprovado pelo Conselho de Ministros, que regulamenta a utilização de telefones celulares e outros dispositivos eletrônicos portáteis por estudantes de instituições de ensino geral, públicas e privadas, documenta:

1. É proibido o uso do celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis (tais como walkmans, diskmans, Ipods, Mp3, Mp4, fones de ouvido e/ ou bluetooth, game boy, agendas eletrônicas e máquinas fotográficas) nas salas de aulas dos estabelecimentos públicos e privados do ensino geral.
2. A proibição descrita no nº 1 do presente Despacho aplica-se á aula ministrada fora da sala especifica e, ainda ás bibliotecas e espaços usados para estudos.
3. Só serão admitidos aparelhos eletrônicos portáteis nos locais descritos nos números anteriores, desde que inseridos no desenvolvimento de atividades didáticos- pedagógicas e devidamente autorizado pelo professor ou pela Direção do estabelecimento de ensino.
4. Fora das salas de aula, bibliotecas e espaços usados para estudo, o aparelho eletrônico deve ser mantido desligado ou em silêncio, salvo nos casos em que forem usados para auxílio pedagógico.
5. O aluno que for encontrado a fazer uso do telefone celular ou de qualquer aparelho eletrônico na sala de aula, biblioteca e espaços usados para estudo, sem a devida autorização, terá o seu aparelho recolhido e entregue á Direção do estabelecimento de ensino.
6. O aparelho recolhido será devolvido ao aluno na presença de um dos pais ou seu encarregado de educação, advertindo-lhe das consequências em caso de reincidência.
7. Compete á Direção do estabelecimento de ensino:
 - a) Adotar medidas com vista a consciencialização dos alunos sobre a interferência do telefone celular e outros aparelhos eletrônicos no processo de ensino- aprendizagem, prejudicando o seu aprendizado e a sua socialização;
 - b) Disciplinar o uso do telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis fora do horário das aulas;
 - c) Garantir que os alunos e pais encarregados de educação tenham conhecimento da proibição, com afixação de avisos em locais visíveis nas salas de aula, bibliotecas e demais espaços do estabelecimento escolar;
 - d) Estabelecer no Regulamento Interno sanções disciplinares a aplicar aos alunos no caso de reincidência.
8. O presente Despacho entra imediatamente em vigor (MOÇAMBIQUE, 2016).

Obviamente, devido a uma análise global dos fatos, especialmente do conteúdo das encomendas, existe uma disciplina que necessita de orientação sobre



como e em que circunstâncias a tecnologia móvel deve ser utilizada nos setores públicos e privados em Moçambique. Portanto, a interpretação do documento ainda é linear, ou seja, cada participante do sistema está associado ao fator limitante, o que na verdade é um obstáculo ao plano que pode aproveitar as potencialidades da pedagogia, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948). A liberdade de expressão de que trata o Artigo 19 da referida Declaração abre um caminho que é considerado um direito fundamental para a conexão atual (embora não vinculativa) à *Internet*.

O anúncio da Lei criou tensões entre os dois mundos, nomeadamente a prática cotidiana de obtenção e partilha de informação por estudantes e professores/as, e o mundo da gestão da Educação e da produção escolar. Ainda existem estudantes que participaram deste estudo, pensando que se trata de uma experiência nova em suas vidas, mas é uma nova experiência de aprendizagem envolvendo também professores/as; recomenda-se que professores/as de todas as disciplinas possam adotar a estratégia de usar as TICs.

No entanto, o setor da Educação em Moçambique deve quebrar a turbulência que compromete a integração das TICs na sociedade do conhecimento, que segundo Massingue (2003) se caracteriza pela incapacidade de quebrar os problemas básicos enfrentados pelo sistema de ensino. Estudo feito por Nguenha (2014) relacionado à cultura moçambicana, sobretudo no âmbito educacional, apontava que a Educação não está separada da cultura. O estudo conclui que a diferença não é oposta, nota-se de igual modo a grande presença da tecnociência na cultura moçambicana; e que a presença da *Internet* nos telefones, esvaziou a frequência às bibliotecas físicas, recorrendo se neste caso às virtuais a partir do Google entre outras fontes virtuais.

Em outras palavras, a ética da autonomia é a capacidade que uma pessoa de escolher, ou seja, ela conduz as pessoas à liberdade, essa ética é chamada de comando absoluto, ou seja, de fazer o bem incondicionalmente. Mas a questão que isso levanta é o que uma pessoa pode fazer? Em outras palavras, este método visa cada pessoa e avalia o que ela valoriza em sua contribuição para a felicidade. Refletido dessa forma, é óbvio que um indivíduo pode não só se tornar um príncipe passivo, mas também um sujeito que molda seu próprio destino (SEN, 2018).



Portanto, as pessoas não são apenas recipientes que armam as regras, elas também precisam ser reconhecidas e metabolizadas para moldar os próprios seres humanos ao seu redor. Se a pretensão é educar uma criança a ser inovadora, ela não pode somente conviver com o que foi previamente concluído e programado. É recomendável que as TICs estejam na sala de aula, mas não para serem usadas para brincar, fazer ligações, enviar mensagens, ouvir música ou de outra forma impedir que distraiam a atenção na sala de aula.

4 Considerações finais

No mundo a integração da tecnologia no campo da Educação é irreversível, principalmente quando a pesquisa aplicada e a experiência produzem resultados animadores nas mais diversas situações. O advento dos computadores é uma das inovações mais significativas e tem causado grandes mudanças em todas as áreas da atividade humana.

Outrossim, a utilização da tecnologia não significa necessariamente que estudantes possam melhorar seu desempenho nas avaliações tradicionais. Aprender depende diretamente da compreensão, e usar aplicativos sem pedagogia pode não ser tão interessante para o conteúdo que se deseja entregar. Mas, é também fátual que professores/as podem encontrar muitos recursos para promover o ensino, sendo que os materiais podem promover a aprendizagem, tendo em mente que estudantes tenham como acessar esses materiais em tempo real, não importa onde estejam.

Porém, a tecnologia não substituirá o processo real, nem substituirá o papel de professores/as em sala de aula: são apenas ferramentas para auxiliar no processo de construção do conhecimento. Há razões para a necessidade de adotar novas políticas de avaliação educacional, pois que a realidade comprova que educar hoje não é o mesmo educar no passado, portanto é preciso reinventar.

É fato que as políticas públicas educacionais em Moçambique ainda não têm em vista uma eficaz e eficiente integração das tecnologias na Educação, já que há inúmeras lacunas. Outro fato é que é tempo, urge, desenvolver planos para treinar professores/as e estudantes, para melhorarem suas habilidades de ensino e

aprendizagem. Percebidas as vantagens é preciso pensar em como integrar a tecnologia em sala de aula.

Por fim, há de se considerar o significativo crescimento da tecnologia na sociedade moçambicana e não só o uso desses recursos em sala de aula. O ideal é que as escolas devem proporcionar um ensino contextualizado de acordo com a situação real de e considerar seu processo de comunicação em diversas situações. Defende-se a posição de que se aplicadas com responsabilidade há garantias no que tange ao sucesso escolar.

Entretanto, a realidade ainda não está amplamente amparada pelas políticas educacionais em Moçambique. Estas estão longe de adequar-se a realidade cotidiana, algumas pessoas ainda percebem o uso tecnológico em sala de aula como malefício, ao invés de algo benéfico. Contudo, com a Pandemia da Doença do Coronavírus-19 desafios se somaram, por ex., o Governo moçambicano havia adotado medidas de proibição de uso de celulares em sala de aula, no entanto, a realidade mostrou que a utilização de celulares, computadores, televisores foi uma alternativa viável ao processo de ensino e aprendizagem. Entretanto, como o Governo ainda refratário ao uso e integração de TICs na Educação, e não tem capacidade de alocar estes meios para estudantes, a alternativa não pode chegar a ser aplicada.

Referências

- ALMEIDA, D. A. P. **História concisa do teatro brasileiro**. São Paulo: EDUSP, 1999. 172p.
- BAUMAN, Z. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- BAUMAN, Z. **Tempos líquidos**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.
- CABAÇO, J. L. **Moçambique: identidade, colonialismo e libertação**, São Paulo: Editora UNESP, 2009, 359p.
- FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. 27. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.
- MASSINGUE, A. O. **Diversidade e distribuição das ervas marinhas e macroalgas da ilha de Moçambique à Nacala, província de Nampula**. Tese de Doutorado. [S.l.], 2003.



MOÇAMBIQUE. Assembleia Popular. Lei n. 4/83. Boletim da República, 3º Suplemento, I Série, n. 12 p. 24/13 -24/21, 23 de março de 1983. Disponível em: https://www.iese.ac.mz/lib/PPI/IESEPPI/pastas/governacao/educacao/legislativo_documentos_oficiais/leiSNE.pdf Acesso em: 15 mar. 2022.

MOÇAMBIQUE. Assembleia Popular. Constituição. **Boletim da República**, Suplemento, I Série, n. 44, p. 268(1)-268(16), 02 de novembro de 1990. Disponível em: <https://gazettes.africa/archive/mz/1990/mz-government-gazette-series-i-supplement-dated-1990-11-02-no-44.pdf> Acesso em: 15 mar. 2022.

MOÇAMBIQUE. Assembleia da República. Lei n, 06 /92. **Boletim da República**, Suplemento, I Série, n. 19 p. 104 (8), 06 de maio de 1992. Disponível em: <https://gazettes.africa/archive/mz/1992/mz-government-gazette-series-i-supplement-dated-1992-05-06-no-19.pdf> Acesso em 10 mar. 2022.

MOÇAMBIQUE. Decreto Presidencial n. 2. **Boletim da República**, n. 21, 1º Suplemento, Série I, de 27 de maio de 1998.

MOÇAMBIQUE. **Conselho dos Ministros**. Estratégia de implementação de política de informática: rumo à sociedade global de informação. 27 jun. 2002. Disponível em: <https://www.portaldogoverno.gov.mz/por/content/download/1432/12117/version/1/file/Estrat%C3%A9gia+de+Implementa%C3%A7%C3%A3o+Pol%C3%ADtica+Inform%C3%A1tica.pdf> Acesso em: 15 mar. 2022.

MOÇAMBIQUE. Diploma que extingue o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia e cria o Ministério da Ciência e Tecnologia Decreto Presidencial n.º 13/2005 de 4 de Fevereiro. In: MOÇAMBIQUE. **Ministério da Ciência e Tecnologia**. Compilação legislativa sobre ciência e tecnologia de Moçambique. V I. Maputo, 2007. Disponível em: <https://www.mctes.gov.mz/wp-content/uploads/2021/07/Compilac%C3%A7%C3%A3o+legislativasobreCi%C3%AanciaeTecnologiadeMoc%C3%A7ambique.pdf>. Acesso em: 115 mar. 2022.

MOÇAMBIQUE. Assembleia da República. Lei n. 18/2018. **Boletim da República**, 2º Suplemento, I Série, n. 254, p. 3748(19-25), 28 de dezembro de 2018. Disponível em: https://mept.org.mz/wp-content/uploads/2020/02/Lei-n%C2%BA-18-2018-28-Dezembro_-SNE.pdf Acesso em 10 mar. 2022.

MOÇAMBIQUE. **Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano**. Estratégia de género do sector da educação e desenvolvimento humana para o período 2016-2020. MEDH, 2016.

MORAN, J. M. **A educação que desejamos**: novos desafios e como chegar lá. Campinas: Papirus, 2011.

NGUENHA, J. L. F. **Reassentamento**: um estudo sobre as percepções da apropriação dos espaços habitacionais nas zonas de expansão no distrito de Marracuene. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Letras e Ciências Sociais. Departamento de Sociologia, Universidade Eduardo Mondlane,



Moçambique, 2014. Disponível em:

<http://monografias.uem.mz/handle/123456789/424> Acesso em: 08 jun. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. ONU, 1948.

ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE AFRICANA. OUA. **Carta africana dos direitos humanos e dos povos**. Carta de Banjul. Aprovada pela Conferência Ministerial da Organização da Unidade Africana em Banjul, Gâmbia, em janeiro de 1981, e adotada pela XVIII Assembléia dos Chefes de Estado e Governo da Organização da Unidade Africana em Nairóbi, Quênia, em 27 de julho de 1981. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/africa/banjul.htm> Acesso em 15 mar. 2022.



iGraciano Pedro Pessuro, ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9461-342X>

Doutor em Humanidades Pela (PUCPR e UCM), Linha de pesquisa Bioética, Mestre em Gestão e Administração Educacional Pós-graduado em Gestão e Auditoria Ambiental, Licenciado em ensino de Física. Especialista da Educação, docente parcial da Universidade Católica de Moçambique - Faculdade de Ciências Agronómicas Cuamba. Delegado Distrital do Instituto Nacional de Gestão e redução de Riscos de Desastres Cuamba.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9537462437579870>

E-mail: gracianopessuro@gmail.com

Como citar este artigo (ABNT):

PESSURO, G. P. Política educacional em Moçambique diante das Tecnologias de Informação e Comunicação. **Revista de Instrumentos, Modelos e Políticas em Avaliação Educacional**, v. 3, n. 1, p. e022008, 2022. DOI: <https://doi.org/10.51281/impa.e022008>

Recebido em 31 de janeiro de 2022

Aprovado em 10 de maio de 2022

Publicado em 12 de maio de 2022